

W. G. G. G.

Lei n.º 109.

A Câmara Municipal de Jacareizinho decreta:

Art 1.º Fica approvado o decreto do Executivo Municipal de oito de julho de mil novecentos e vinte e quatro que prohibe a venda de armas e munições durante o actual movimento revolucionario de São Paulo. A

Art 2.º É instituida a Guarda Municipal provisoria que sera composta de seis guardas e um chefe de guardas.

Art 3.º Compete a guarda a mantença de ordem publica para o que ella receberá ordens do Delegado de Policia

Art 4.º A diaria dos guardas Municipaes, provisorios sera de oito mil reis - (8x000) Reals

Art 5.º É abuto o necessario credito.

Sala das sessões em 20 de julho de 1924. Joaquim Jorge da Rosa - Juiz Casparino. Nair de Salinas Spier. Juiz quin. Muniz de Barros. Registrada na data supra por mim Joaquim Bar de Campos, Secretario da Câmara Municipal que o recevi.

Sanções a lei n.º cento e nove (109)

Jacareizinho, 30 de julho de 1924,

Sebastião de Souza, prefeito.